

RELATÓRIO **ANUAL DE GESTÃO**



EXERCÍCIO 2022

Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda
Diretora Administrativa Financeira

João Victor Ruiz Martins
Diretor de Regulação Econômica em exercício

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas e Regulamentação

Carlos Eduardo Winnikes da Silva
Projeto Gráfico e diagramação

Amanda Vanzella Gonçalves
Revisão

Sumário

Introdução

Agência	5
---------	---

1. Diretoria da Presidência

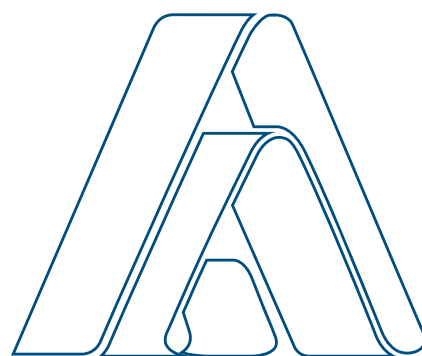
Reuniões do Conselho Diretor	7
Expedição de Atos Normativos	7
Consultas e Audiências Públicas	7
Boletim Econômico e Regulatório	9
Atividades de Assessoria	9
Planejamento Estratégico	10

2. Diretoria Administrativa Financeira

Sistema informatizado da Taxa de Regulação	18
Cobrança de Inadimplentes da Taxa de Regulação - TR/Agepar	18
Mudança Sede Agepar	18
Contratação de Serviços de Consultoria	19
Contratação normas técnicas ABNT	19
Ciclo de Capacitação	19
Curso <i>Regulatory Delivery</i> realizado pela <i>Florence School of Regulations</i>	20
Chamamento de Novos Servidores	20
Aumento do Quantitativo de Estagiários da Agepar	20
Procedimentos patrimoniais	21

3. Diretoria de Regulação Econômica

Procedimentos de suspensão de reajustes tarifários das concessões rodoviárias e anulações de revisão passadas	22
Atuação econômico-regulatória sobre os serviços de transporte	24
Saneamento básico	26
Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	29
Distribuição de Gás Canalizado	31



4. Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Concessão de rodovias	32
Gás natural canalizado	34
Saneamento básico	34
Transporte metropolitano	35
Transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	36
Travessia de Ilha do Mel	36
Travessia da Baía de Guaratuba	36
Concessão dos pátios veiculares	36
Plano anual de Fiscalização e Medição da Qualidade dos Serv.	38

5. Diretoria de Normas e Regulamentação

Visão geral das atividades da DNR	39
Ações judiciais	40
Agenda Regulatória	43
Gestão do estoque regulatório	45
Resolução do Processo Sancionador	46
Alteração à Lei Complementar Estadual nº 222/2020	46
Elaboração de manuais	47
Análise de Impacto Regulatório - AIR	47
Boletim Econômico Regulatório	48
Novo Regimento interno da Agepar	48
Concessão dos pátios veiculares	49
Marco legal das ferrovias do Estado do Paraná	49

INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, criada pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e implementada em 21 de novembro de 2012, teve sua designação alterada pela Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020, que suprimiu o termo “de infraestrutura” do nome da Agência e reformulou suas diretorias, que passaram a ser: Diretoria Administrativa Financeira – DAF, Diretoria de Regulação Econômica – DRE, Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS e Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR.

Nos termos da LC nº 222/2020, os serviços delegados submetidos à competência regulatória da Agepar compreendem: rodovias; ferrovias; terminais e transportes rodoviários, aeroviários, ferroviários, marítimos, fluviais e lacustres; transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros; exploração da faixa de domínio da malha viária; inspeção de segurança veicular; travessias marítimas, fluviais e lacustres; outros serviços de infraestrutura de transporte delegados; serviços públicos de saneamento básico compreendendo: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado; centros prisionais e serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais, podendo a concessionária escolher os leiloeiros, respeitadas as disposições previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente quanto aos critérios e requisitos para seleção de leiloeiros. (art. 2º, §1º).

O presente Relatório de Gestão é previsto no art. 7º, inc. XII, da LC 222/2020, que dispõe como atribuição da Agência “elaborar relatório anual de suas ações, nele destacando o cumprimento do plano estratégico vigente, previsto no art. 37 desta Lei Complementar e do plano de gestão anual, previsto no art. 38 desta Lei Complementar, bem como das diretrizes estabelecidas pelo poder concedente e dos planos e políticas setoriais que repercutam sobre as delegações reguladas, para envio ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de sessenta dias, a contar do término do exercício relatado, ou quando solicitados pelos referidos poderes.”

“

Excepcionalmente, em razão da alteração de gestão e da reestruturação da Agepar, este Relatório refere-se não apenas ao exercício 2021, mas abrange também o período de 27 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, traz-se uma retrospectiva das principais atividades desenvolvidas pelas diretorias e respectivas unidades técnicas desta Agência, previstas no Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto nº 6.265/2020).

1

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – DP

A LC nº 222/2020 estabelece como competência do Diretor-Presidente “a representação judicial e extrajudicial da Agência, o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento, bem como a presidência das sessões do Conselho Diretor da Agência” (art. 29, § 2º). Dessas atribuições, destacam-se as seguintes ações:

■ Reuniões do Conselho Diretor

No período de 27/10/2020 até 31/12/2021 foram realizadas 27 Reuniões Ordinárias e 16 Reuniões Extraordinárias do Conselho Diretor da Agepar.

Ordinárias		Extraordinárias	
27/10 a 31/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	27/10 a 31/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021
3	24	4	12

■ Expedição de Atos Normativos

Em relação aos atos normativos, foram editadas 61 Resoluções e 71 Portarias no referido período, em conformidade com a previsão do art. 6º, inc. XIII da LC nº 222/2020 e do art. 24, inc. III do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto nº 6.265/2020).

Enquanto as Resoluções tratam de aspectos regulatórios, relativos majoritariamente à atividade fim da Agência, e decorrem todas de deliberação do Conselho Diretor, as Portarias versam sobre a administração interna da Agepar e são editadas exclusivamente por ato do Diretor-Presidente.

Resoluções		Portarias	
27/10 a 31/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	27/10 a 31/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021
16	45	10	61

■ Consultas e Audiências Públicas

Em 2021, com a prévia deliberação do Conselho-Diretor, foram realizadas 6 (seis) Consultas Públicas e 1 (uma) Audiência Pública:

■ Consulta Pública N.º 01/2021

Recebimento de contribuições, críticas e sugestões para o resultado preliminar da 1ª fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Período: 4 de janeiro a 17 fevereiro de 2021

■ Consulta Pública N.º 02/2021

Resolução do Processo Administrativo Sancionador

Período: 26 de abril a 09 de junho de 2021

■ Consulta Pública N.º 003/2021

Parcelamento das Taxas de Regulação

Período: 31 de maio a 20 de junho de 2021.

■ Consulta Pública nº 004/2021

Minuta de Resolução que “dispõe sobre o tratamento tarifário dos gastos com energia elétrica relacionados ao ambiente de contratação livre por parte da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

Período: 26 de julho de 2021 e 9 de setembro de 2021

■ Consulta Pública nº 005/2021

Minuta da Resolução sobre Gratuidade da Primeira Ligação de Esgoto Residencial

Em andamento: de 21 de setembro a 4 de novembro de 2021.

■ Consulta Pública N.º 006/2021

Metodologia de reajuste tarifário anual dos serviços de saneamento de água e esgoto no 2º ciclo tarifário (2021 a 2024)

Em andamento: de 5 de outubro a 19 de novembro de 2021.

■ Audiência Pública N.º 01/2021

Análise das contribuições para o resultado preliminar dos trabalhos referentes à 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Data: 31 de março de 2021, das 10h ao meio-dia

No decorrer das consultas pública, contabilizou-se a participação de 196 (cento e noventa e seis) interessados, os quais tiveram suas manifestações acatadas ou respondidas pelas equipes técnicas da Agepar. Já a audiência pública, transmitida via Youtube, foi assistida por 545 (quinhentos e quarenta e cinco) usuários e houve a contabilização de 11 (onze) participantes para sustentação oral.

■ Boletim Econômico Regulatório

A Agepar criou, em julho de 2021, o Boletim Econômico e Regulatório com o objetivo de ampliar a transparências das informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e dos índices que afetam os reajustes e revisões das tarifas.

Ao longo de 2021, foram publicadas 6 (seis) edições do Boletim, a partir da colaboração de servidores de diversos setores, os quais, mensalmente, apresentam dados sobre os serviços regulados, conceitos relevantes para a regulação e atualização de atos normativos.

Desde início, o Boletim Econômico e Regulatório tem sido divulgado por inúmeros meios, dentre os quais o “Expresso Divulgação”, obtendo uma média de 10.799 (dez mil, setecentos e noventa e nove) visualizações por mês.

■ Atividades de Assessoria

Nos termos do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto nº 6.265/2020), vinculam-se à Diretoria da Presidência as seguintes unidades de assessoramento: Gabinete do Diretor-Presidente, Assessoria Técnica, Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação, Assessoria de Comunicação Social e Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria – UCCO.

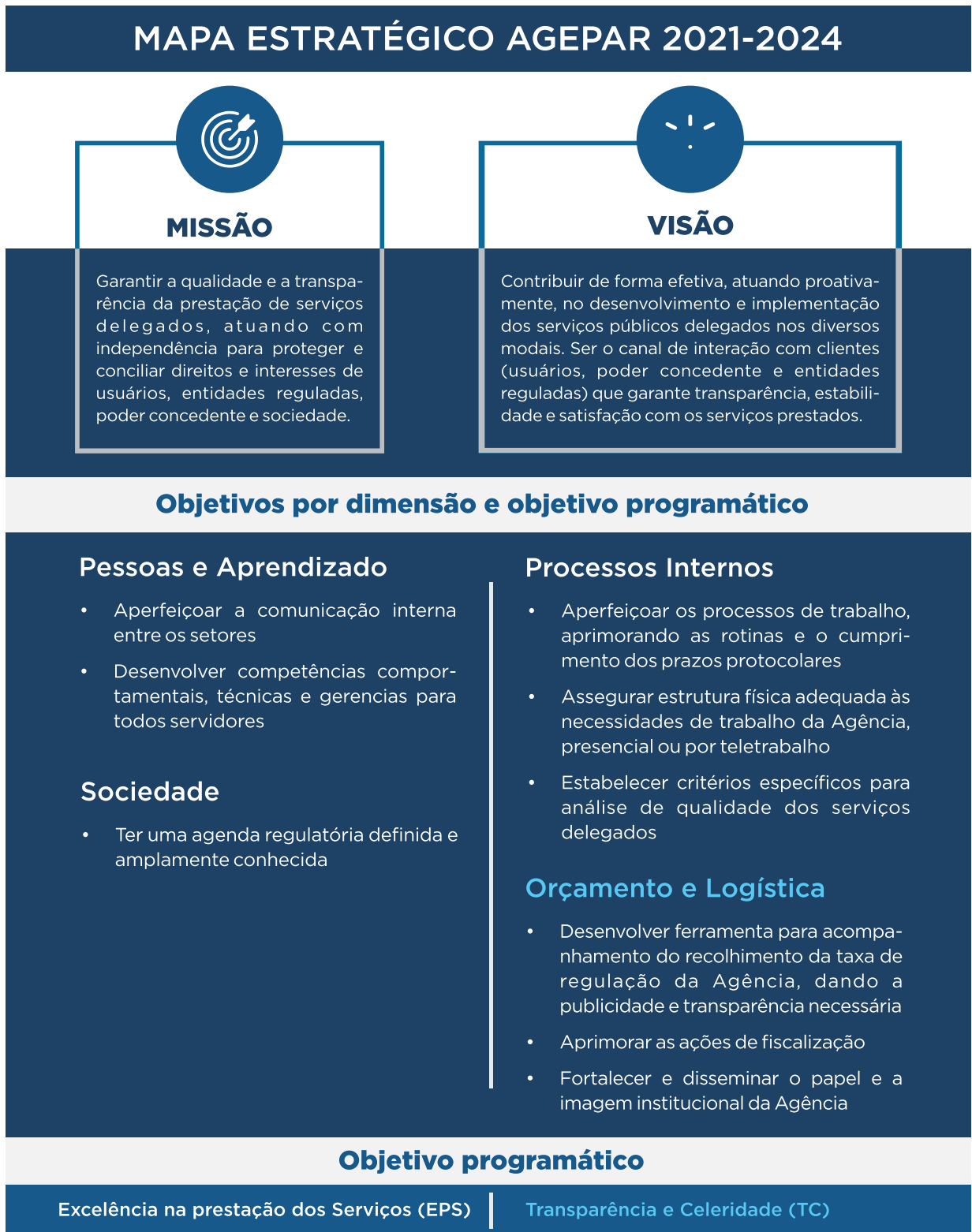
Dentre as atividades de assessoria destacam-se: (i) a atuação do Gabinete e da Assessoria Técnica – AT para expedição de 449 despachos e 405 ofícios da Presidência; (ii) a elaboração de arte, diagramação de materiais e divulgação de 62 (sessenta e duas) campanhas da Agepar, a produção de 95 (noventa e cinco) matérias jornalísticas pela Assessoria de Comunicação Social – ACS e (iii) as ações da Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação – ATI para viabilizar os eventos da Agepar, especialmente as reuniões do Conselho Diretor, no formato virtual.

Outrossim, considerando a autonomia técnica assegurada aos Agentes de Controle Interno e de Compliance e Ouvidor, anexos a este documento estão os relatórios elaborados pelos respectivos representantes designados para essas funções.

■ Planejamento Estratégico

Por fim, quanto ao Planejamento Estratégico da Agepar, em reunião realizada em 6 de julho de 2021, o Conselho Diretor aprovou o plano apresentado para o quadriênio 2021-2024, o qual consta no anexo da Resolução nº 28/2021.

O Mapa Estratégico da Agepar contempla 4 (quatro) dimensões, 2 (dois) objetivos programáticos e 7 (sete) objetivos estratégicos:



Há objetivos estratégicos voltados à organização interna, mas que integram o resultado do Planejamento de forma unificada. Estes são designados com a sigla “OI”:

DIMENSÃO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO PROGRAMÁTICO
Pessoas e aprendizado	Aperfeiçoar a comunicação interna entre os setores (OI)	Excelência na prestação dos serviços (EPS)
Processos internos	Aperfeiçoar os processos de trabalho, aprimorando as rotinas e o cumprimento dos prazos protocolares (OI)	
Processos internos	Estabelecer critérios específicos para análise da qualidade dos serviços delegados	
Processos internos	Assegurar estrutura física adequada às necessidades de trabalho da Agência, presencial ou por teletrabalho (OI)	
Pessoas e aprendizado	Desenvolver competências comportamentais, técnicas e gerenciais para todos os servidores (OI)	
Sociedade	Ter uma agenda regulatória definida e amplamente conhecida	
Sociedade	Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	Transparência e Celeridade (TC)
Sociedade	Aprimorar as ações de fiscalização	
Orçamento e logística	Desenvolver ferramenta para acompanhamento do recolhimento da taxa de regulação da Agência, dando a publicidade e transparência necessárias (OI)	

Ainda, foram designados Grupos de Trabalho Interdisciplinares, por meio da Resolução nº 26/2021 - Agepar, com o objetivo de definir os indicadores da situação atual (2021) da Agência e a meta para 2024, bem como estabelecer um plano de ação e responsabilidades para atingi-la, de forma a assegurar a execução do Plano Estratégico aprovado.

■ Grupo 1:

Aperfeiçoar os processos de trabalho, aprimorando as rotinas e o cumprimento dos prazos protocolares.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 1, foi definido o Indicador de Aprimoramento de Processos Internos (IAPI), o qual é subdividido em Indicador de Processos Mapeados “as is” e Indicador de Processos Mapeados “to be”.

O Grupo definiu os processos internos de grande relevância para ser objeto de mapeamento e apresentou uma proposta de ações para aperfeiçoamento desses processos para o ano de 2022.

■ Grupo 2:

Estrutura física adequada às necessidades de trabalho da Agência, presencial ou por teletrabalho.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 2, foi definido o Indicador de Estrutura Física – IEF, o qual foi subdividido pelo Grupo em 5 elementos: Indicador de Adequação – IA; Indicador de Qualidade – IA; Indicador de Necessidade Interna – INI e Indicador de Efetividade das Ações Propostas – IEA.

Para fins de alcançar o Objetivo Estratégico, foi implementada a mudança de sede da Agepar, de forma a proporcionar ambiente adequado para desenvolvimento das atividades profissionais. Ademais, a Coordenadoria Administrativa adotou as medidas necessárias para a aquisição dos materiais necessários para guarnecer o novo imóvel.

■ Grupo 3:

Desenvolver competências comportamentais, técnicas e gerenciais para todos os servidores.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 3, foi definido o Indicador de Desenvolvimento da Cultura Organizacional (IDC), o qual o Grupo subdividiu em 3 índices: Índice de Inclusão referente ao Desenvolvimento da Política de Acolhimento dos Servidores – II; Índice do Ambiente Cooperativo referente ao Desenvolvimento de Competências Comportamentais Contra o Assédio Moral e Sexual – IAC e Índice de Formação Técnica referente ao Desenvolvimento de Competências Técnicas – IFT.

Nesse contexto, o Grupo destacou as seguintes atividades no ano de 2021: início do desenvolvimento do Manual do Servidor, elaboração do Código de Ética e de Conduta e a realização do Ciclo de Capacitação, em que foram disponibilizados 28 cursos aos servidores da Agepar.

■ Grupo 4:

Desenvolver ferramenta para acompanhamento do recolhimento da Taxa de Regulação da Agência, dando a publicidade e transparência necessárias.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 4, o Grupo propôs a alteração do indicador apresentado no Planejamento Estratégico 2021-2024 da seguinte forma: Índice Normativo – IN; Índice de Sistema (recolhimento e acompanhamento) e mecanismo de Verificação de Valores – ISVV; Índice de Cadastro, Controle e Cobrança – ICCC e Índice de Transparência e Publicidade – ITP.

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF, em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação – ATII, está trabalhando com a Celepar com vistas a parametrizar solução tecnológica para acompanhamento da Taxa de Regulação da Agência.

■ Grupo 5:

Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 5, foi definido o Indicador Mecanismo de Participação Institucionalizada (PI), o qual relaciona-se à implantação do Conselho Consultivo e de suas Câmaras Técnicas Temáticas.

Aguarda-se a nomeação dos membros do Conselho Consultivo, cuja indicação já foi realizada, para prosseguimento do tema.

■ Grupo 6:

Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 6, foi definido o Indicador Participação Prévia – Consultas e Audiências Públicas (PP) e o Grupo propôs a análise qualitativa em 6 subdivisões referentes a publicação e divulgação das consultas e audiências públicas, ao número de participantes, a vinculação profissional do participante, o número de contribuições, ao percentual de acolhimento pela Agepar e a divulgação das justificativas das contribuições recusadas.

A análise do indicador possibilita o direcionamento das divulgações para os mecanismos com maior efetividade para alcançar as partes interessadas e os usuários e cidadãos de modo geral.

■ Grupo 7:

Estabelecer critérios específicos para análise da qualidade dos serviços regulados.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 7, foi definido o Indicador de Eficiência no Estabelecimento das Metas de Controle de Qualidade (CQ). Além disso, o Grupo definiu 4 subindicadores: Indicador de Metas o Plano Anual de Fiscalização (IPAF); Indicador de Qualidade da Informação (IQI); Indicador de Gestão de Estoque Regulatório (IER) e Indicador de Acompanhamento de Sanções (IAS).

Quanto ao Indicador de Metas o Plano Anual de Fiscalização (IPAF), foi apresentado e aprovado pelo Conselho Diretor o Plano Anual de Fiscalização de 2022.

Quanto ao Indicador de Qualidade da Informação (IQI), foi iniciada a elaboração pela Coordenadoria de Qualidade dos Serviços do Plano de Projeto: Agepar – Sistemas de Gerência da Qualidade de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no qual é prevista a definição dos itens, a periodicidade e a fixação de índices para avaliação da qualidade dos serviços públicos delegados.

Quanto ao Indicador de Gestão de Estoque Regulatório (IER), a Coordenadoria de Normatização Regulatória realizou o levantamento dos atos normativos da Agepar, identificou seu conteúdo e avaliou a necessidade de sua revogação ou manutenção, bem como identificou as portarias e resoluções que não seguiram o rito de publicação necessária, incluiu os atos normativos no Sistema Estadual de Legislação e padronizou sua edição e publicação. O trabalho foi concluído em fevereiro de 2022.

Quanto ao Indicador de Acompanhamento de Sanções (IAS), foi editada a Resolução nº 27/2022, que estabelece infrações, respectivas sanções e o procedimento para sua aplicação pela Agepar às entidades reguladas e ao Poder Concedente em razão do descumprimento da legislação, dos instrumentos de delegação e das normas regulatórias emitidas pela Agência Reguladora. Em conformidade com a normativa (art. 90), as decisões da Comissão Julgadora são publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Agepar. Além disso, é prevista a elaboração de um banco de dados para centralizar todas as informações referentes ao Processo Administrativo Sancionador.

■ Grupo 8:

Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência.

Para mensurar o Objetivo Estratégico 8, foi definido o Indicador Estrutura de Ouvidoria, que foi avaliado por meio de 4 índices: Indicador de Sistema de Ouvidoria – ISSO; Indicador de Prazo de Resposta – IPR, Indicador de Capacitação dos Servidores de Ouvidoria – ICSO e Indicador de Satisfação – IS.

A justificativa para o Indicador de Satisfação Baixo – IS decorre da baixa adesão dos usuários ao Sistema Sigo CGE/PR e ao Sistema Sopr 0800, uma vez a implantação de pesquisa de satisfação é recente, data de julho de 2021.

■ Grupo 9:

Agenda regulatória definida e amplamente conhecida.

O Grupo propôs 4 índices para mensurar o Objetivo Estratégico 9: Índice de Adequação – IA; Índice de Transparência – IT; Índice de Desenvolvimento Interno – IDI e Índice Médio de Efetividade dos Produtos – IMEP (avaliado por setor regulado).

Quanto ao Indicador de Adequação, desde o mês de setembro de 2021, foi realizada uma consulta às áreas técnicas da Agência (Coordenadorias da Diretoria de Regulação Econômica) para a definição dos temas prioritários, que apresentaram também os cronogramas previstos.

Quanto ao Indicador de Transparência, a Consulta Pública nº 7/2021, sobre a elaboração da Agenda Regulatória do ano 2022 foi amplamente divulgada e o documento foi revisado conforme as contribuições recebidas e acatadas. O relatório de análise das contribuições foi disponibilizado no sítio eletrônico da Agência.

Quanto ao Indicador de Desenvolvimento Interno, conforme exposto, desde o mês de setembro de 2021, foi realizada, pela Coordenadoria de Normatização Regulatória, uma consulta às áreas técnicas da Agência para a definição dos temas prioritários.

Quanto ao Indicador Médio de Efetividade dos Produtos (avaliado por setor regulado), houve realização de Análise de Impacto Regulatório – ou, dispensa com elaboração de Nota Técnica – para os instrumentos propostos, buscando-se padronizar o ciclo regulatório da Agepar, em que pese ainda não haver uma resolução específica tratando do ciclo regulatório. A Agenda Regulatória do ano 2023 (decorridos dois anos das primeiras AIR realizadas), irá prever, também, um cronograma para as ARR.

2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – DAF

A Diretoria Administrativa Financeira tem como finalidade a coordenação, supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos orçamentário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com vistas a dar suporte ao pleno exercício da atividade-fim da Agepar. Vinculam-se à Diretoria, a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, a Coordenadoria Administrativa e a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Apresenta-se o Relatório Gerencial de Despesa referente, ao exercício 2021, extraído do Novo Sistema Integrado de Finanças Públicas – Novo SIAF.

 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas									
GERENCIAL DE DESPESA - NATUREZA DE DESPESA - Unid.Cont.: 01333 - Unid.Orc.: Todas - Fonte: Todas									
Referência 12/21									
Natureza Despesa	Orc. Inicial	Orc. Atualizado	Emp. No Mês	Emp. Até Mês	Liq. No Mês	Liq. Até Mês	Pago No Mês	Pago Até Mês	
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.328.923,00	8.830.923,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901121 Vencimentos e Salários - RPPS	,00	,00	100.429,08	1.145.478,27	100.429,08	1.145.478,27	100.429,08	1.145.478,27	
31901133 Décimo Terceiro Salário - RPPS	,00	,00	36.221,71	36.221,71	36.221,71	36.221,71	36.221,71	36.221,71	
31901134 Férias - Abono Constitucional - RPPS	,00	,00	6.497,47	37.228,82	6.497,47	37.228,82	6.497,47	37.228,82	
31901139 Provisão Décimo Terceiro Salário - RPPS	,00	,00	-79.495,39	,00	-79.495,39	,00	,00	,00	,00
31901161 Vencimentos e Salários - RGPS	,00	,00	116.409,59	1.463.654,50	116.409,59	1.463.654,50	116.409,59	1.463.654,50	
31901164 Férias Vencidas e Proporcionais - RGPS	,00	,00	,00	15,02	,00	15,02	,00	15,02	
31901165 Décimo Terceiro Salário - RGPS	,00	,00	381.228,60	425.182,55	381.228,60	425.182,55	381.228,60	425.182,55	
31901166 Representação Mensal - RGPS	,00	,00	25.494,98	291.886,93	25.494,98	291.886,93	25.494,98	291.886,93	
31901167 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	,00	,00	201.013,90	2.328.698,46	201.013,90	2.328.698,46	201.013,90	2.328.698,46	
31901169 Provisão Décimo Terceiro Salário - RGPS	,00	,00	-284.735,90	,00	-284.735,90	,00	,00	,00	,00
31901171 Férias - Abono Constitucional - RGPS	,00	,00	15.571,24	41.129,22	15.571,24	41.129,22	15.571,24	41.129,22	
31901300 Obrigações Patronais	1.066.110,00	1.066.110,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901301 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	,00	,00	,00	920.000,00	203.141,14	890.292,13	203.141,14	890.292,13	
31901318 Multas sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais	,00	,00	,00	11.470,39	,00	11.470,39	,00	11.470,39	
31901319 Juros sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais	,00	,00	,00	1.774,24	,00	1.774,24	,00	1.774,24	
31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	,00	498.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901625 Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	,00	,00	39.478,61	442.867,97	39.478,61	442.867,97	39.478,61	442.867,97	
31901635 Provisão do Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	,00	,00	-30.369,64	,00	-30.369,64	,00	,00	,00	,00
31909200 Despesas de Exercícios Anteriores	148.711,00	148.711,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31909201 CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	,00	,00	,00	54.206,10	,00	54.206,10	,00	54.206,10	
31909203 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00	,00	24.838,83	,00	24.838,83	,00	24.838,83	
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	450.000,00	450.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31909406 FÉRIAS PROPORCIONAIS	,00	,00	,00	9.847,54	,00	9.847,54	,00	9.847,54	
31911300 Obrigações Patronais	978.617,00	978.617,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31911309 Contribuição ao Fundo de Previdência	,00	,00	,00	227.446,01	19.684,20	212.639,46	38.452,85	212.639,46	
31911313 Contribuição Patronal Adicional ao Fundo de Previdência	,00	,00	,00	61.210,68	,00	61.210,68	,00	61.210,68	
33504100 Contribuições	,00	50.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33504102 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS	,00	,00	,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
33901400 Diárias - Pessoal Civil	300.000,00	300.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33901405 CARTÃO CORPORATIVO	,00	,00	,00	83.000,00	,00	83.000,00	,00	83.000,00	
R\$584315N 28/01/22 13:25:13 CKAMINSKI									

Página 1

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/DAF%20-%20Gerencial%20Despesa%20-%20Agepar%20-%2020Dezembro%202021.pdf



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



GERENCIAL DE DESPESA - NATUREZA DE DESPESA - Unid.Cont.: 01333 - Unid.Orç.: Todas - Fonte: Todas

Referência 12/21

Natureza Despesa	Orç. Inicial	Orç. Atualizado	Emp. No Mês	Emp. Até Mês	Liq. No Mês	Liq. Até Mês	Pago No Mês	Pago Até Mês
33903000 Material de Consumo	195.500,00	230.500,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903007 Gêneros de Alimentação	,00	,00	,00	3.909,50	,00	3.909,50	,00	3.909,50
33903016 Material de Expediente	,00	,00	,00	2.660,00	,00	2.660,00	,00	2.660,00
33903017 Material de Processamento de Dados	,00	,00	,00	1.184,23	1.184,23	1.184,23	1.184,23	1.184,23
33903021 Material de Copa e Cozinha	,00	,00	,00	612,50	,00	612,50	,00	612,50
33903022 Material de Limpeza e Produção de Higieneização	,00	,00	13.121,70	14.525,32	,00	1.403,62	,00	1.403,62
33903028 Material de Proteção e Segurança	,00	,00	,00	20.083,30	,00	20.083,30	,00	20.083,30
33903036 Material Hospitalar	,00	,00	170,00	170,00	,00	,00	,00	,00
33903046 Material Bibliográfico não Imobilizável	,00	,00	,00	16.877,70	,00	16.877,70	,00	16.877,70
33903047 Aquisição de Softwares de Base	,00	,00	,00	8.300,00	,00	8.300,00	,00	8.300,00
33903060 Carvão Combustível	,00	,00	,00	21.049,55	809,08	9.789,11	809,08	9.789,11
33903092 Carvão Corporativo	,00	,00	,00	4.000,00	,00	4.000,00	,00	4.000,00
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção	260.000,00	260.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903365 CARTÃO CORPORATIVO	,00	,00	,00	83.000,00	,00	83.000,00	,00	83.000,00
33903309 TAXI	,00	,00	,00	10.676,10	3.086,68	4.404,72	3.086,68	4.404,72
33903500 Serviços de Consultoria	13.145.263,00	11.786.763,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903502 PESSOA JURÍDICA	,00	,00	,00	416.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	325.000,00	325.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903607 Estagiários	,00	,00	,00	54.883,16	7.386,21	51.066,86	7.386,21	51.066,86
33903700 Locação de Mão-de-Obra	960.000,00	960.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903701 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	,00	,00	,00	160.553,98	13.415,76	146.827,92	13.415,76	146.827,92
33903702 GUARDA E VIGILÂNCIA	,00	,00	,00	149.016,98	11.509,40	137.507,62	11.509,40	137.507,62
33903704 COPA E PORTARIA	,00	,00	,00	250.871,58	20.962,63	229.797,22	20.962,63	229.797,22
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.371.000,00	2.371.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903901 Assinaturas de Periódicos e Anuidades	,00	,00	8.337,23	55.017,23	4.168,62	50.848,62	4.168,62	50.848,62
33903910 Locação de Imóveis	,00	,00	,00	469.923,16	56.076,40	336.076,40	56.076,40	336.076,40
33903916 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	,00	,00	,00	55.772,44	23.127,19	38.106,96	23.127,19	38.106,96
33903919 Manutenção e Conservação de Veículos	,00	,00	,00	12.000,00	,00	1.526,32	640,05	1.526,32
33903943 Serviços de Energia Elétrica	,00	,00	6.000,00	24.000,00	2.726,77	16.000,63	2.726,77	16.000,63
33903944 Serviços de Água e Esgoto	,00	,00	1.000,00	5.000,00	271,88	2.808,81	271,88	2.808,81
33903947 Serviços de Comunicação em Geral	,00	,00	,00	5.000,00	100,54	2.765,06	100,54	2.765,06
33903948 Serviços de Seleção e Treinamento	,00	,00	,00	13.679,89	,00	13.679,89	,00	13.679,89
33903969 Seguros em Geral	,00	,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00
33903972 Vale Transporte	,00	,00	4.000,00	13.300,00	4.000,00	13.300,00	4.000,00	13.300,00
33903974 Fretes e Transportes de Encomendas	,00	,00	,00	17.450,00	,00	17.450,00	,00	17.450,00
33903979 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	,00	,00	,00	4.625,55	,00	3.908,00	,00	3.908,00

R584319N 28/01/22 13:25:13 CKAMINSKI

Página 2

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/DAF%20-%20Gerencial%20Despesa%20-%20Agepar%20-%20Dezembro%202021.pdf



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



GERENCIAL DE DESPESA - NATUREZA DE DESPESA - Unid.Cont.: 01333 - Unid.Orç.: Todas - Fonte: Todas

Referência 12/21

Natureza Despesa	Orç. Inicial	Orç. Atualizado	Emp. No Mês	Emp. Até Mês	Liq. No Mês	Liq. Até Mês	Pago No Mês	Pago Até Mês
33903981 Serviços Bancários	,00	,00	,00	1.358,70	113,22	1.024,89	113,22	1.024,89
33903983 Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos	,00	,00	,00	31.876,86	1.454,09	14.703,36	2.398,40	14.703,36
33903988 Serviços de Publicidade e Propaganda	,00	,00	,00	387,60	,00	,00	,00	,00
33903990 Serviços de Publicidade Legal	,00	,00	3.156,14	13.179,22	4.861,60	13.179,22	4.861,60	13.179,22
33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa - Jurídica	,00	,00	,00	517,95	,00	517,95	,00	517,95
33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	466.000,00	566.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33904001 Desenvolvimento e Manutenção de Software	,00	,00	,00	30.403,32	2.533,61	27.869,71	2.533,61	27.869,71
33904003 Locação de Equipamento	,00	,00	,00	221,35	,00	221,35	,00	221,35
33904004 Serviços de Processamento de Dados	,00	,00	,00	302.765,23	61.877,00	228.571,13	61.877,00	228.571,13
33904005 Serviços de Comunicação de Dados	,00	,00	,00	35.419,43	415,58	15.855,33	415,58	15.855,33
33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas	507.400,00	507.400,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33904701 PIS/PASEP	,00	,00	7.100,00	458.100,00	42.213,18	409.993,02	42.213,18	409.993,02
33904900 Auxílio-Transporte	40.000,00	40.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33904904 Auxílio-Transporte - RPPS	,00	,00	833,15	8.770,29	833,15	8.770,29	833,15	8.770,29
33909100 Sentenças Judiciais	50.000,00	50.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33909105 Sentenças Judiciais Não Alimentares - do Exercício	,00	,00	,00	662,45	,00	662,45	,00	662,45
33909200 Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00	80.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33909214 PROCESSAMENTO DE DADOS	,00	,00	,00	1.654,34	,00	1.654,34	,00	1.654,34
33913900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.800,00	110.800,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33913905 Serviços Técnicos Profissionais	,00	,00	,00	2.533,14	,00	2.533,14	,00	2.533,14
33914700 Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	500,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33914705 LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	,00	,00	,00	432,50	,00	432,50	,00	432,50
44904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	320.000,00	320.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente	5.004.876,00	6.177.876,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
44905242 Mobiliário em Geral	,00	,00	-25	74.699,75	,00	74.699,75	,00	74.699,75
44906100 Aquisição de Imóveis	100.000,00	100.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Total Geral	36.207.400,00	36.207.400,00	975.172,22	15.516.991,54	1.119.406,33	9.685.938,24	1.534.360,27	9.685.938,24

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/DAF%20-%20Gerencial%20Despesa%20-%20Agepar%20-%20Dezembro%202021.pdf



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



GERENCIAL DA RECEITA

Ref.: 21/12

Ano/Mês	Unidade Contábil	Fonte	Cod.Rec.	Descrição da Receita	Orçado Até Mês	Arrecadado No Mês	Arrecadado Até Mês
21/12	01333	AGEPAR	0000000101	11210111.04.00.01 Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	14.677.700,00	1.002.198,82	12.609.765,25
21/12	01333	AGEPAR	0000000101	19100111.11.00.01 Outras Multas	5.400,00	118,21	645,56
21/12	01333	AGEPAR	0000000258	11210111.04.00.01 Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	34.248.000,00	2.338.463,90	29.422.785,60
21/12	01333	AGEPAR	0000000258	13210010.00.00.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.800.000,00	764.364,90	3.068.729,50
21/12	01333	AGEPAR	0000000258	19100111.11.00.01 Outras Multas	12.600,00	275,84	1.506,36
21/12	01333	AGEPAR	0000000258	19280290.00.00.01 Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente		2.564,79	74.276,52
Total					(50.743.700,00)	4.107.986,46	45.177.708,79

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/DAF%20-%20Gerencial%20Receita%20-%20Agepar%20-%20Dezembro%202021.pdf

A seguir, são elencadas as principais ações setoriais e resultados obtidos pela Diretoria.

■ Sistema informatizado da Taxa de Regulação

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira, com o apoio da Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação – ATII iniciou, em 2021, um trabalho junto à Celepar para a criação de sistema, com aporte de recurso e início da criação do sistema informatizado de controle e emissão de boletos da Taxa de Regulação.

O projeto encontra-se em fase de formulação de módulo de controle de cadastro de usuários, perfis de acesso e cadastro das entidades reguladas.

■ Cobrança de Inadimplentes da Taxa de Regulação – TR/Agepar

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira realizou um levantamento das entidades reguladas que se encontram inadimplentes com a Taxa de Regulação da Agepar. O trabalho consistiu na identificação à título de Taxa de Regulação desde o ano de 2013, bem como na emissão de notificações de cobranças e instrução de processos de inscrição de inadimplentes em Dívida Ativa Estadual.

■ Mudança Sede Agepar

Em razão de ter se tornado pequena para as necessidades da Agência e devido ao crescimento do número de servidores, a Coordenadoria Administrativa implementou as ações necessária para a devolução do imóvel que a sediava na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento no Ahú, no mês de outubro de 2021, e a instalação da Agência em nova sede, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 1600 no Alto da XV.

Foram adotadas providências para mudança, escolha do imóvel, questões administrativas prévias para se firmar o novo contrato e para devolução do imóvel antigo (Protocolos nº 17.141.708-2, 17.333.274-2, 17.826.487-7).

Encontram-se em andamento as medidas necessárias para a aquisição de diversos itens de mobiliário, bem como dos materiais para instalação da rede lógica no novo imóvel (Protocolos nº 17.864.088-7, 17.864.328-2 e 17.992.077-8).

■ **Contratação de Serviços de Consultoria**

A Coordenadoria Administrativa promoveu a Concorrência Pública nº 35/2021, com vistas à contratação de consultoria especializada em regulação, para dar assessoria e apoio técnico para os serviços de saneamento (água e esgotamento) (Protocolo nº 17.289.538-7). Após a homologação do certame, foi firmado o Contrato nº 4665/2021 com a empresa vencedora do certame, o qual encontra-se em fase de execução.

Além disso, encontra-se em elaboração o Edital para Concorrência Pública para contratação de serviço de consultoria técnica especializada, para elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica, da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná (Protocolo 16.312.969-8).

■ **Contratação normas técnicas ABNT**

Para respaldar a atuação técnica desta Agência, foi adquirida, em 2021, a coleção completa de Normas Técnicas nacionais e internacionais (ABNT e ISO), cujo acesso via web foi disponibilizado a todos os servidores (Protocolo nº 17.562.644-1). A Coordenadoria de Recursos Humanos promoveu treinamento para utilização do sistema no dia 20/08/2021.

■ **Ciclo de Capacitação**

A Coordenadoria de Recursos Humanos, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social - ACS, em cumprimento ao Plano Anual de Capacitação, instrumento que prevê uma cultura institucional de especialização técnica do corpo funcional da Agepar, promoveu, de forma semanal ou quinzenal, cursos de formação, realizados de forma virtual, com duração de cerca de duas horas, com convidados palestrantes de diversas áreas relevantes às atividades da Agência. Ao todo foram realizados 28 (vinte e oito) cursos de capacitação.

■ **Curso *Regulatory Delivery* realizado pela *Florence School of Regulations***

Foi viabilizada a participação de 03 (três) servidores da Agepar, no curso online *Regulatory Delivery*, realizado pela *Florence School of Regulations* (Escola de Regulação de Florença) em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, realizado entre abril e maio de 2021.

O curso apresentou visões teóricas e práticas sobre como avaliar a prestação regulatória, bem como produtos e resultados das autoridades reguladoras a partir de diferentes perspectivas econômicas, sociais e legais,

Os conhecimentos adquiridos no curso foram replicados pelos 03 (três) participantes no Ciclo de Capacitação, ocorrido no dia 15 de outubro de 2021, para os demais servidores da Agepar.

■ **Chamamento de Novos Servidores**

Visando fortalecer a Agepar e consolidar sua atuação frente às diversas demandas regulatórias, foi iniciado procedimento para a ampliação de vagas e convocação de 10 (dez) candidatos para o cargo de Especialista em Regulação, do Concurso Agepar, regido pelo Edital nº 1/2018.

No Protocolo nº 17.071.050-9, foram registradas a deliberação do Conselho Diretor desta Agência, a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, da Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP e da Comissão de Política Salarial.

Os candidatos foram convocados para a realização do Exame Médico e, transcorrido o prazo recursal, o protocolado será encaminhado ao Governador para a efetivação da ampliação de vagas e a nomeação dos aprovados.

Somado a isso, foram adotadas as providências a reposição de 1 Especialista e 2 (dois) Auxiliares de Regulação a qual foi parcialmente realizada por meio do Decreto nº 7696, de 20 de maio de 2021 (Protocolo nº 17.235.581-1).

■ **Aumento do Quantitativo de Estagiários da Agepar**

Em continuidade ao compromisso da Agepar em contribuir para preparação, introdução e inserção de estudantes no mercado de trabalho, bem como na disseminação da regulação enquanto área do saber, esta Agência ampliou, em 2021, o número de vagas para estágio.

Atualmente, são 25 vagas de estágio remunerado, distribuídos entre as 5 Diretorias da Agepar (Protocolo nº 17.262.709-9).

■ Procedimentos patrimoniais

Em 2021 foi constituída a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA e a Comissão de Inventário e Inservibilidade – CINV, por meio das Portarias nº 3/2021 e 27/2021, respectivamente. Dentre as ações de tais comissões ressalta-se o levantamento e a apuração do patrimônio da Agepar, para fins de apurar bens inventariados, não inventariados e inservíveis, em conformidade com o Manual de Gestão de Bem Móvel do Estado.

3

DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA – DRE

A Diretoria de Regulação Econômica – DRE tem por atribuição a coordenação, supervisão e liderança técnica das atividades relativas aos aspectos regulatórios dos serviços públicos de titularidade do Estado do Paraná que são delegados a agentes privados, bem como dos serviços de saneamento (desde que haja convênio específico para tanto entre o Município titular do serviço com o Estado do Paraná), assim como serviços públicos que são prestados a regime precário (como o transporte de passageiros da região metropolitana de Curitiba, metropolitana do interior e intermunicipal). Vinculam-se à Diretoria, hierárquica e funcionalmente, as seguintes unidades: Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES, Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte – CIT, Coordenadoria dos Serviços de Transporte – CST e Coordenadoria Residual e de Novos Mercados – CRNM.

De outubro de 2020 a outubro de 2021, a Agepar contou com a Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro como Diretora de Regulação Econômica – DRE e, após seu pedido de exoneração, a Diretoria encontra-se cumprindo suas funções em regime de interinidade.

Destaca-se, no decorrer desse período, a realização de 144 (cento e quarenta e quatro) Informações Técnicas e de 9 (nove) Notas Técnicas pelas Coordenadorias, além da redação de relatórios em 7 (sete) consultas públicas, 3 (três) audiências públicas e 2 (duas) tomadas de subsídio.

Nesta seção, serão elencadas as ações institucionais da Agência que envolvem ações regulatórias no aspecto econômico-financeiro da prestação de serviços públicos por entidades reguladas.

■ **Procedimentos de suspensão de reajustes tarifários das concessões rodoviárias e anulação de revisões passadas**

No último bimestre de 2020, a atual gestão da Agepar começou a dar vazão aos denominados “procedimentos de autotutela” sobre Resoluções emitidas pela própria Agência entre os anos de 2016 e 2017, que homologaram revisões tarifárias aos contratos de concessão de rodovias firmados com o Estado do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Segundo cálculos realizados pela Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte – CIT, erros consubstanciados nos cálculos de depreciação dos investimentos realizados, bem como no reconhecimento tácito, porém indevido, do degrau de pista dupla no cálculo da Taxa Interna de Retorno das contratações, levaram a um possível enriquecimento ilícito na ordem dos R\$10bi (dez bilhões de reais). Por dever de cautela administrativa, o Conselho Diretor da Agepar editou as seguintes resoluções, suspendendo a concessão de reajustes ou determinando a imediata correção das tarifas:

■ **Resolução nº 26 de 10 de novembro de 2020**

Anula a Resolução Homologatória nº 05/2017 - Agepar e suspende a tramitação dos pedidos de reajuste tarifário solicitados pela Empresa Concessionária ECOVIA Caminhos do Mar S/A.

■ **Resolução nº 27 de 10 de novembro de 2020**

Anula a Resolução Homologatória nº 05/2016- Agepar e suspende a tramitação dos pedidos de reajuste tarifário solicitados pela Empresa Concessionária ECOCATARATAS.

■ **Resolução nº 30 de 26 de novembro de 2020**

Suspende a tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela Empresa Concessionária ECONORTE.

■ **Resolução nº 31 de 26 de novembro de 2020**

Suspende a tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa Concessionária RODONORTE.

■ **Resolução nº 32 de 26 de novembro de 2020**

Suspende a tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa concessionária VIAPAR.

■ **Resolução nº 2 de 26 de janeiro de 2021**

Prorroga a suspensão da tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa Concessionária RODONORTE.

Atualmente, tais Resoluções são objeto de discussão judicial e seus efeitos foram suspensos liminarmente pelo Poder Judiciário. De todo modo, até o momento não se discute a correção técnica dos valores encontrados como devidos. Ao contrário, Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 582/2021 do Tribunal de Contas do Estado ratificou a correção técnica dos apontamentos trazidos pela Agepar, no bojo do processo n.º 652504/21, da Corte de Contas.

Com a finalização do prazo das concessões em 2021, não há mais trabalhos futuros a serem desenvolvidos pela Agência com relação às concessões rodoviárias, senão pelo auxílio ao Estado do Paraná e ao Departamento de Estradas de Rodagem, na verificação e auditoria das informações técnicas para a conclusão de tarefas remanescentes de obrigações contratuais pretéritas.

■ Atuação econômico-regulatória sobre os serviços de transporte

São serviços de transporte sob competência da Agepar as travessias marítimas, fluviais e lacustres, como o da Baía de Guaratuba (ferry-boat) e a travessia da Ilha do Mel (entre Pontal do Paraná e Paranaguá), além do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, o transporte coletivo metropolitano do interior e o transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

Sobre esses serviços, destaca-se a concessão de reajustes tarifários ao serviço de transporte metropolitano, para a travessia da Ilha do Mel, assim como para o serviço de ferry-boat que vinha sendo prestado anteriormente à licitação que originou o contrato com a empresa BR Travessias.

Ademais, em dezembro de 2020, houve a aprovação do regulamento da travessia marítima da Baía de Guaratuba, com o estabelecimento de diretrizes, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores de serviço que, por sua vez, originaram ações de fiscalização que serão detalhadas pela Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços.

Em abril de 2021, a Agepar aprovou metodologia de reajuste tarifário do transporte coletivo metropolitano da região de Curitiba, que levasse em consideração os efeitos da pandemia sobre a demanda do serviço, a fim de se manter as condições de continuidade da prestação do serviço público. Tal Resolução continua vigente, pois ainda não se decretou o fim da situação da calamidade pública em decorrência do vírus Sars-Cov-2.

Em julho de 2021, houve a concessão do reajuste de outro serviço prestado em regime precário (sem licitação), que é o de transporte intermunicipal de passageiros, com base em índices que acompanham o aumento de custo com pessoal, com índice específico de acompanhamento das tarifas de transporte público rodoviário em âmbito nacional.

Para ambos os serviços de transporte rodoviário, a Agepar iniciou procedimentos de melhoria regulatória, a fim de encontrar soluções para a aplicação de índices de acompanhamento da inflação do setor, bem como das bases adequadas do cálculo tarifário, na ausência das devidas e necessárias licitações públicas. Contudo, tais trabalhos ainda estão em andamento e terão seus resultados entregues no corrente exercício.

Por fim, destaca-se que, no fim de 2021, houve a aprovação pelo Conselho Diretor do reajuste do serviço de transporte aquaviário da travessia da Ilha do Mel, assim como formalização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística e com o Município de Pontal do Paraná, a fim de regularizar a situação de operadores marítimos da travessia que atuavam em desacordo com as regras estabelecidas pelo Estado do Paraná. Ademais, pretende-se com referido Termo, a entrega, por parte do Poder Concedente, de novos instrumentos de delegação da prestação do serviço, que abarquem o maior número possível de interessados, aumentando-se a competitividade e a transparência do setor, ainda no exercício de 2022.

Sobre esses serviços, destaca-se as seguintes Resoluções:

■ **Resolução nº 28 de 20 de novembro de 2020**

Homologa o cálculo tarifário do Transporte Metropolitano e Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

■ **Resolução nº 35 de 16 de dezembro de 2020**

Aprova o Regulamento da Travessia Marítima da Baía de Guaratuba.

■ **Resolução nº 16 de 29 de abril de 2021**

Dispõe sobre a tarifa técnica do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para período da pandemia do vírus Sars-Cov-2 (Covid-19).

■ Resolução nº 31 de 29 de julho de 2021

Homologa o reajuste tarifário dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e metropolitano do interior, sob gestão do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

■ Resolução nº 44 de 22 de dezembro 2021

Aprova o reajuste das tarifas de transporte público aquaviário de passageiros para as modalidades de táxi náutico (lanchas) e transporte regular (barcos), entre o balneário de Pontal do Sul, localizado no município de Pontal do Paraná e as comunidades de Nova Brasília e Encantadas, ambas localizadas na Ilha do Mel, município de Paranaguá.

Por fim, destaca-se a realização da Audiência Pública n.º 2/2020, sobre a Travessia da Ilha do Mel, em que se discutiu direitos e obrigações dos usuários e prestadores do serviço.

■ Saneamento básico

O maior desafio da regulação econômica enfrentado pela atual gestão refere-se à execução e finalização da 2ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar. O desafio é enorme em virtude da escassez de planejamento encontrado pela atual gestão para a realização de um trabalho de fôlego, que demanda o acompanhamento e apoio de empresas de consultoria especializada, além do significativo impacto que o resultado dos trabalhos é capaz de causar à totalidade da sociedade paranaense (ao menos, dos habitantes dos Municípios atendidos pela Sanepar).

Em virtude do exíguo prazo disponível para a conclusão dos trabalhos (que deveria respeitar a data-base do setor, em maio), bem como da significativa extensão de tempo necessária para todas as análises, dividiu-se o processo de revisão tarifária em duas grandes etapas. A primeira sendo concluída em 2021 e a segunda a ser concluída posteriormente. Os trabalhos da segunda fase ainda estão em andamento e, em breve, começarão a ser discutidas com a sociedade, por meio de consultas e audiências públicas, escolhas regulatórias fundamentais que ditarão a execução e precificação dos serviços de saneamento básico pelos próximos 4 (quatro) anos.

Destaca-se, nesse período, também, a concessão do reajuste tarifário à Companhia, em dezembro de 2020, a aprovação da metodologia de levantamento da Base de Ativos Regulatórios, bem como a tarifa preliminar do próximo ciclo tarifário, em decorrência da finalização da já mencionada 1ª fase da 2ª RTP.

Ainda, um grande avanço regulatório obtido em dezembro de 2021 foi a definição de metodologia que incentiva a Sanepar a buscar o menor custo possível com energia elétrica, por meio da participação do mercado livre do setor; assim como a definição de regras procedimentais para a análise de sua capacidade econômico-financeira para dar conta dos investimentos necessários para a execução dos objetivos e metas do Novo Marco Legal do Saneamento (com previsão de encerramento no primeiro trimestre deste exercício).

São as seguintes Resoluções da Agepar sobre o tema:

■ **Resolução nº 40 de 29 de dezembro de 2020**

Homologa o Reajuste Tarifário da SANEPAR para o ano de 2020 e revoga a Resolução nº 019, de 28 de agosto de 2020.

■ **Resolução nº 1 de 06 de janeiro de 2021**

Aprova a Metodologia de Levantamento da Base de Ativos Regulatório do setor de saneamento básico de água e esgoto Nota Técnica nº 001/2021-CES/DRE/AGEPAR.

■ **Resolução nº 15 de 14 de abril de 2021**

Homologa a tarifa preliminar da 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica do saneamento básico, relativo à política tarifária da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

■ **Resolução nº 40 de 08 de dezembro 2021**

Dispõe sobre o tratamento tarifário dos gastos com energia elétrica relacionados ao ambiente de contratação livre por parte da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

■ **Resolução nº 45 de 22 de dezembro 2021**

Disciplina, no âmbito da Agência Reguladora do Paraná – Agepar, os procedimentos para atendimento ao disposto no artigo 10-B da nova redação da Lei Federal nº 11.445/2007 e no Decreto Federal nº 10.710/2021, que a regulamentou.

Por fim, com relação ao saneamento básico, houve intensa realização de procedimentos de participação popular, destacando-se:

■ **Consulta Pública n.º 1/2021**

2ª Revisão Tarifária Periódica do Saneamento Básico.

■ **Consulta Pública n.º 4/2021**

Contratação Livre de Energia Elétrica pela Sanepar.

■ **Consulta Pública n.º 5/2021**

Gratuidade da Primeira Ligação de Esgoto Residencial.

■ **Consulta Pública n.º 6/2021**

Metodologia de reajuste tarifário anual dos serviços de saneamento de água e esgoto no 2º ciclo tarifário.

■ **Consulta Pública n.º 8/2021**

Critérios de repasse das concessionárias aos Fundos Municipais de Saneamento Básico.

■ **Consulta Pública n.º 9/2021**

Alternativa de Atuação Regulatória Diante do Atraso nos produtos da consultoria.

■ **Tomada de Subsídios n.º 7/2020**

Fundos Municipais de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

■ **Audiência Pública n.º 1/2021**

Resultado da 1ª etapa da 2ª Revisão Tarifária Periódica do Saneamento.

■ **Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**

Com relação aos serviços de manejo e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, a Agepar deu início a um processo de saneamento e correção de defasagens tarifárias da Sanepar com relação aos Municípios com os quais a Companhia possui contratos de prestação de serviços.

Foram diversos reconhecimentos de desequilíbrio financeiro, que reajustaram os preços pactuados melhorando a situação da Companhia com relação à temática. Nesse sentido, os seguintes atos regulatórios:

■ **Resolução nº 3 de 26 de janeiro de 2021**

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de São Tomé, objeto do Contrato de Programa nº 02/2010.

■ **Resolução nº 4 de 26 de janeiro de 2021**

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cornélio Procopio, objeto do Contrato de Programa nº 47/2012.

■ **Resolução nº 8 de 12 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

■ **Resolução nº 9 de 12 de fevereiro de 2021**

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 124/2015.

■ **Resolução nº 10 de 9 de fevereiro de 2021**

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 150/2015.

■ Resolução nº 23 de 2 de julho de 2021

Aprova o reajuste tarifário relacionado à execução dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Cianorte, objeto do Contrato de Concessão nº 1/2002.

■ Resolução nº 24 de 2 de julho de 2021

Aprova o reajuste tarifário relacionado à execução dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Terra Boa, objeto do Contrato de Programa nº 3/2010.

■ Resolução nº 25 de 2 de julho de 2021

Aprova o reajuste tarifário relacionado à execução dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Apucarana, objeto do Contrato de Programa nº 1/2010.

■ Resolução nº 29 de 22 de julho de 2021

Aprova o reajuste tarifário relacionado à execução dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de São Tomé e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 2/2010.

■ Resolução nº 34 de 29 de setembro 2021

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 124/2015.

■ Resolução nº 35 de 29 de setembro 2021

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 150/2015.

■ **Distribuição de gás canalizado**

A principal atuação regulatória da Agepar com relação à distribuição do gás canalizado, para além do controle tarifário por meio dos processos de reajuste, consistiu na instituição do mecanismo da conta gráfica, que busca amortizar os impactos das variações do custo do gás (enquanto insumo) aos consumidores finais. Tal instrumento torna mais transparente à sociedade os valores cobrados e incorridos pela Companhia Paranaense de Gás – Compagas, bem como pelos usuários finais, permitindo maior planejamento e adoção de melhores decisões econômicas a partir da atuação regulatória da Agepar.

Além disso, está em andamento a contratação de consultoria especializada que auxiliará a Agência na Revisão Tarifária Periódica da Companhia, que permitirá a modernização do modelo paranaense do setor, a fim de promover maior competitividade e economia às residências, comércio e indústria regional.

Nesse sentido, as seguintes Resoluções da Agepar proferidas no período:

■ **Resolução nº 5 de 1 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás - COMPAGÁS.

■ **Resolução nº 6 de 1 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre o mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná.

■ **Resolução nº 19 de 6 de maio de 2021**

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás - COMPAGÁS.

■ **Resolução nº 30 de 29 de julho de 2021**

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás - COMPAGÁS.

Em termos de participação social, com relação à distribuição de gás canalizado, destaca-se a consulta pública que originou o regulamento da conta gráfica e, posteriormente, a abertura de tomada de subsídios e nova consulta pública para discussão do seu possível aprimoramento.

4

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS – DFQS

A Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS tem por atribuição exercer a coordenação, supervisão e liderança técnica das atividades relativas aos aspectos de fiscalização, qualidade dos serviços e fluxo de informações, incluindo funções de planejamento, elaboração e apresentação de propostas e diretrizes da sua área de atuação. Estão subordinados ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, a Coordenadoria de Fiscalização – CF, Coordenadoria de Qualidade dos Serviços – CQS e a Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI.

Destaca-se, no período analisado, a realização de 110 (cento e dez) Informações Técnicas e de 4 (quatro) Informações Técnicas Instrutórias, além de 12 (doze) memorandos.

Nesta seção, serão descritas as principais ações institucionais da Agência que envolvem ações de Fiscalização e Qualidade dos Serviços públicos por entidades reguladas.

■ Concessão de rodovias

Foram realizadas diligências junto ao Poder Concedente, representado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e junto às seis concessionárias que compõem o Anel de Integração, tais como:

- a) fiscalização do cumprimento da Lei Estadual nº 20.253/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação dos cálculos de reajuste, revisão ou alteração tarifária pelas prestadoras de serviços públicos delegados do Paraná e da Resolução 12/2021 da Agepar que dispõe sobre o cadastramento das empresas no sistema e-protocolo;
- b) participação na análise e instrução dos processos administrativos sancionadores referentes aos autos de infração nº 01/2018, 01/2019, 02/2019, 04/2019, 12/2019, 04/2020 e 04/2021;
- c) fiscalização da Resolução nº 03/2019 da Agepar, que estabelece os critérios para a isenção, no Anel de Integração, da cobrança de tarifa de pedágio de veículos da categoria “oficial”;

- d) fiscalização do atendimento da Resolução nº 3/2017 da Agepar, que estabelece normas para implantação do Sistema de Auditoria e Monitoramento de Tráfego nas praças de pedágio das rodovias administradas sob o regime de concessão no Estado do Paraná;
- e) análise técnica dos procedimentos realizados pelas concessionárias para detecção e contagem dos eixos suspensos junto às praças de pedágio;
- f) acompanhamento dos processos de revisão dos cálculos referentes à perda de receita em decorrência da isenção dos eixos suspensos, anos de 2015 e 2018/2019; monitoramento dos relatórios mensais de gestão e de conformidade, notificações e autos de infração elaborados pelo DER/PR;
- g) análise de diversos acidentes ocorridos ao longo do anel de integração para apuração de responsabilidades;
- h) encaminhamento das tratativas referentes ao Plano Anual de Fiscalização apresentado em agosto/ 2021;
- i) acompanhamento do Plano de Ação apresentado pelo DER/PR ao TCE/PR em decorrência do Relatório de Auditoria da Qualidade da Fiscalização exercida pelo DER no pavimento das rodovias que compõem os lotes 1 a 5 do Anel de Integração;
- j) fiscalização do procedimento referente à implantação por parte das concessionárias do sistema de detecção automática de veículos nas pistas livres, previsto em contrato;
- k) acompanhamento de diversos processos relativos à obras executadas pelas concessionárias, tais como viaduto junto à BR-153 em Santo Antônio da Platina, fechamento de acessos e retornos entre Marialva e Mandaguari, alteamento e fechamento de passagens de pedestres na BR-277 em São José dos Pinhais;
- l) acompanhamento da execução das Obras de Melhoria e Ampliação de Capacidade dos Contratos de Concessão, questionando-se o DER/PR sobre a execução das obras previstas, questionando-se à PGE sobre a forma de fiscalização dessas obras e solicitando-se análise jurídica interna sobre alterações realizadas sem aditivo contratual. Nesse mesmo contexto, foram analisadas as obras acordadas em Termos de Leniência firmados entre Concessionárias e o Ministério Público Federal.

■ Gás natural canalizado

Foram apresentadas contribuições de ordem técnica e operacional referentes à Consulta Pública nº 1/2021 – Plano Estadual do Gás e Prorrogação da Concessão e ao Projeto de Lei nº 7/2021, referente a alteração do art. 23 e inciso II do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 205, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná.

Realizou-se também o monitoramento do contrato de concessão através do requerimento de informações junto à Compagas, tanto no que diz respeito ao atendimento do Decreto nº 6.052, de 24 de janeiro de 2006, quanto a questões de ordem técnica, tais como controle das características físico-químicas do gás natural, atendimento aos planos de emergência e continuidade de serviços, bem como a verificação dos indicadores de qualidade, comerciais e de segurança utilizados pela Concessionária.

Foram realizadas diversas diligências junto à Companhia Paranaense de Gás – Compagas, tais como informações referentes ao monitoramento contínuo das características físico-químicas do gás natural; apresentação dos Planos de Emergência e de Continuidade dos Serviços de distribuição de gás natural; informações referentes à ouvidoria da Compagas e fiscalização do cumprimento do Decreto Estadual nº 6052/2006, que dispõe sobre as Condições Gerais de Fornecimento/Suprimento de Gás Natural Canalizado no Estado do Paraná.

As informações disponibilizadas pela concessionária serviram de base para a elaboração do Relatório de Diagnóstico do serviço de Distribuição e Comercialização do Gás Natural e contribuição referente à proposta de resolução do Mercado Livre do Gás.

■ Saneamento básico

Referente ao setor regulado de saneamento básico foram realizadas diligências junto à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar em diversos protocolos, compreendendo a abrangência de 346 (trezentos e quarenta e seis) municípios atendidos para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e 7 (sete) municípios paranaenses que também são atendidos com manejo de resíduos sólidos urbanos.

Houve atuação em temáticas referentes ao sistema de rodízio de abastecimento de água, ordens de serviço de ações fiscalizadoras, pacificação de entendimento e diretrizes relacionadas às alterações promovidas pelo Novo Marco do Saneamento (Lei Federal 14.026/2020), bem como demandas e solicitações advindas de outros órgãos.

Adicionalmente, desempenhou-se atividades junto ao Contrato nº 3.027/2021 (firmado junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT), conforme Portaria Agepar nº 34/2021. Houve participação na elaboração do Plano de Ações de Fiscalizações e Medição da Qualidade dos Serviços de 2021 e de 2022 e em atividades relacionadas a 1ª fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica do Saneamento (especialmente referentes à Base de Ativos Regulatória) e em estudo de análise de impacto atinente ao mercado livre de energia elétrica (por pleito da Sanepar).

■ Transporte metropolitano

Concluiu-se a etapa de diagnóstico relativo aos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, que tem por base as legislações e regulamentações vigentes, uma vez que os serviços são delegados por meio de autorizações precárias e, portanto, não há contratos firmados entre o Estado e as empresas operadoras dos serviços.

O diagnóstico foi realizado por meio de levantamento de toda regulamentação vigente relativa ao setor, análise individual de cada uma das regulamentações encontradas, levantamento de todos os pontos relativos à fiscalização e à qualidade dos serviços contidos nas regulamentações, elaboração de solicitações de informações e esclarecimentos relativos a levantamentos anteriores.

Dentre as regulamentações apresentadas, o foco foi voltado àquelas específicas do sistema de transporte coletivo metropolitano de passageiros, sendo elas o Decreto Estadual nº 2.009/2015, na forma de seu anexo – Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, e a Portaria nº 26/2015 – Comec – Regulamento do Sistema de Bilhetagem Metropolitana.

Realizada também avaliação sobre o “Regulamento do Sistema de Bilhetagem Metropolitana”, que tomou como base o próprio Regulamento do Sistema de Bilhetagem Metropolitana (Portaria nº 26/2015 – COMEC) por meio do qual foram solicitadas informações à Comec.

A análise está concentrada em um “Relatório Técnico Interno de Fiscalização e Qualidade de Serviços” da Agepar, no qual constam além da análise feita pelo Especialista em Regulação, medidas sugeridas para o serviço regulado que deverão ser continuadas no ano de 2022.

■ Transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros

Concluiu-se a etapa de diagnóstico relativo aos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, que tem por base as legislações e regulamentações vigentes, uma vez que os serviços são delegados por meio de autorizações precárias e, portanto, não há contratos firmados entre o Estado e as empresas operadoras dos serviços.

A etapa de diagnóstico foi realizada através de levantamento de toda regulamentação vigente relativa ao setor, análise individual de cada uma das regulamentações encontradas, levantamento de todos os pontos relativos à fiscalização e à qualidade dos serviços contidos nas regulamentações e pela realização do diagnóstico com base nos levantamentos anteriores.

Dentre as regulamentações avaliadas, o foco foi voltado àquela específica do sistema de transporte coletivo metropolitano de passageiros, sendo ela o Decreto Estadual nº 1.821/2000, na forma de seu anexo – Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

■ Travessia de Ilha do Mel

Concluiu-se a etapa de diagnóstico relativo aos Serviços de Transporte Aquaviário de Passageiros de Pontal do Sul à Ilha do Mel.

O diagnóstico consistiu no levantamento das regulamentações vigentes relativas ao serviço de travessia, seguida de uma análise de cada uma delas individualmente a fim de se encontrar os pontos relativos à fiscalização e à qualidade dos serviços. Em complemento, foi realizada uma análise em relação ao panorama atual da prestação dos serviços, abordando todas as ações desenvolvidas pelas entidades responsáveis e que geraram impacto na prestação dos serviços.

Como resultado do diagnóstico, foram tomadas ações no sentido de cobrar dos envolvidos a regularização das situações pendentes e ainda solicitação de informações das partes envolvidas e sugestão de medidas a serem conduzidas em conjunto com a Prefeitura de Pontal do Paraná e Seil.

■ Travessia da Baía de Guaratuba

Posteriormente ao processo licitatório ocorrido no decorrer dos anos de 2020 e 2021, o Contrato de Concessão nº 18/2021 – DER/PR teve seu início em 7 de abril. Anteriormente à assunção da nova Concessionária, foram solicitadas ao DER/PR informações sobre a transição.

Dentre outros pontos, solicitou-se a indicação das medidas adotadas a fim de assegurar a continuidade dos serviços durante o período. Após início da prestação dos serviços pela nova concessionária BR Travessias Ltda., em função de diversas notícias veiculadas nos meios de comunicação tratando de reclamações de usuários quanto às longas filas e ao tempo de espera na travessia, foi solicitado ao DER/PR esclarecimentos quanto às tratativas que estavam sendo adotadas para regularização da situação.

Em função dos mesmos motivos, foram realizadas duas ações fiscalizadoras para verificação dos problemas relatados. Adicionalmente, foi lavrado o Auto de Infração nº 2/2021 em desfavor da concessionária BR Travessias Ltda., por não cumprimento ao disposto na Resolução nº 35, de 16 de dezembro de 2020 da Agepar.

Identificada irregularidade relativa ao número de embarcações para prestação do serviço de travessia, em desacordo com o Contrato de Concessão, solicitou-se ao DER/PR cópia do Auto de Infração lavrado em desfavor da empresa BR Travessias por não ter disponibilizado embarcações a fim de cumprir o disposto no item n.º 3.7.5.10 do Edital de concorrência nº 35/2019-DER/DOP.

No mês de abril de 2021, foram abertos processos referentes as diligências realizadas pela Coordenadoria de Fiscalização, incluindo em seus anexos os relatórios de duas ações fiscalizadoras realizadas no local, conforme Ordem de Serviço nº 3/2021.

Considerando a possibilidade de lavratura de Auto de Infração por esta Agência, questionou-se o DER quanto aos Autos emitidos pela autarquia, de modo que a Agepar não autuasse a concessionária por mesmo fato gerador, solicitando ainda cópia da declaração da concessionária conforme item 3.7.5.10 do Edital de Concorrência nº 35/2019 DER/DOP, o qual nos foi respondido através de e-protocolo.

Adicionalmente, a DFQS lavrou o Auto de Infração nº 2/2021 em desfavor da concessionária BR Travessias Ltda. por não cumprimento ao disposto na Resolução nº 35/2020 – Agepar em seus arts. 2º, 3º e 40, que se referem à apresentação de esquema operacional e disponibilização de relatórios contendo informações acerca da concessão.

O Processo Administrativo Sancionador tramitou e foi finalizado com a aplicação de sanção administrativa de Advertência Escrita.

Com previsão de aumento de demanda para o verão, em novembro de 2021, foi solicitado à concessionária BR Travessias Ltda., informações relacionadas ao seu planejamento operacional para a prestação dos serviços durante a “Operação Verão”, contemplando todas as tratativas tomadas até aquele momento em conjunto com as demais entidades envolvidas, além das ações que ainda seriam implementadas com vistas à adequação do serviço, seu respectivo planejamento, atividades a serem cumpridas, responsabilidades e prazos.

■ Concessão dos pátios veiculares

A DFQS analisou tecnicamente o edital de licitações e seus anexos, emitindo informações técnicas com ressalvas e considerações, as quais contribuíram para a aprovação do edital.

■ Plano Anual de Fiscalização e Medição da Qualidade dos Serviços

Em cumprimento à Resolução nº 7/2021 – Agepar, a qual aprovou o Plano Anual de Fiscalização e Medição da Qualidade dos Serviços, foram apresentados Relatórios Técnicos Internos de Diagnóstico para os serviços regulados pela Agência.

Com base no diagnóstico, pretende-se dar continuidade às tratativas referentes à fiscalização remota. Para tanto, foi desenvolvido o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2022, que configura um planejamento básico de nível operacional referente às atividades fins de fiscalização e qualidade dos serviços, baseado exclusivamente nas atribuições legais da Agepar e em normativas existentes que regulam ou regulamentam os serviços públicos delegados pelo Estado do Paraná e sob regulação da Agepar.

O Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2022 foi apresentado e aprovado em Reunião Ordinária nº 34/2021 do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, na data de 7 de dezembro de 2021, conforme Resolução nº 10/2020.

Seguindo, ainda, o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Fiscalização e Medição da Qualidade dos Serviços, foi desenvolvido pela DFQS o Plano do Sistema de Gerência da Qualidade de Serviços, que busca atingir os objetivos pertinente à Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, conforme previsão do Decreto Estadual nº 6.265/2020 (art. 30).

O plano propõe a criação de metodologia para o controle de qualidade para os serviços públicos delegados regulados demandados pela Agência e que foram estabelecidos por meio da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em seu inc. VII, do art. 2º, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 230/2020. Visa além da definição dos itens e índices, a criação de um fluxo de informação e procedimentos para os dados coletados e analisados.

O Plano do Sistema de Gerência da Qualidade de Serviços, foi apresentado e aprovado em Reunião Ordinária nº 34/2021 do Conselho Diretor da Agepar, conforme Resolução nº 10/2020.

5

DIRETORIA DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO – DNR

A Diretoria de Normas e Regulamentação, cuja existência decorre da promulgação da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020 (art. 29, inc. V), é a competente para exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos jurídicos e de normatização regulatória e atividades correlatas compatíveis com a função.

Destaca-se, no decorrer desse período, de outubro de 2020 a dezembro 2021 a realização de 144 (cento e quarenta e quatro) Informações Técnicas e de 9 (nove) Notas Técnicas pelas Coordenadorias, além da redação de relatórios em 7 (sete) consultas públicas, 3 (três) audiências públicas e 2 (duas) tomadas de subsídio.

Nesta seção, serão elencadas as ações institucionais da Agência que envolvem ações regulatórias no aspecto econômico-financeiro da prestação de serviços públicos por entidades reguladas.

■ Visão geral das atividades da DNR

No período analisado, mais de 40 (quarenta) votos foram proferidos pelo Diretor de Normas e Regulamentação, como relator, em deliberações do Conselho Diretor, e mais de 250 despachos foram emitidos pela Diretoria.

A Coordenadoria Jurídica elaborou 148 (cento e quarenta e oito) Informações Técnicas, no exercício das competências previstas no art. 52 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto nº 6.265/2020), em processos administrativos que tramitaram na Agepar.

A Coordenadoria de Normatização Regulatória elaborou 38 (trinta e oito) Informações Técnicas, no exercício das competências previstas no art. 53 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto nº 6.265/2020), em processos administrativos que tramitaram na Agepar.

Ademais, servidores da Diretoria de Normas e Regulamentação tiveram trabalho técnico – intitulado “As Agências Reguladoras como Instâncias de Deliberação Técnica e a Teoria da Deferência” – aprovado para apresentação no XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6ª Expo ABAR, realizado na cidade de Foz do Iguaçu, em novembro de 2021. O evento contou com a participação de agências estaduais e federais e é considerado o maior evento de regulação do país.

Os números principais da DNR podem ser assim sintetizados:

Relatórios e Votos da Diretoria	40
Despachos da Diretoria	250
Processos Judiciais (Justiça Federal e Justiça Estadual)	96
Informações Técnicas da CNR	38
Informações Técnicas da CJ	148

■ Ações judiciais

O exercício da representação judicial da Agepar, controlando e acompanhando as ações judiciais em que seja parte ou interessada, é de competência da Diretoria de Normas e Regulamentação, precisamente por meio da Coordenadoria Jurídica, conforme art. 52 do Regulamento da Agepar. São 57 (cinquenta e sete) processos em trâmite perante a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná (39 ações em primeiro grau e 18 em segundo grau) e mais de 39 (trinta e nove) ações tramitando perante a Justiça Estadual do Paraná (24 em primeiro grau e 15 em segundo grau), totalizando 96 (noventa e seis) demandas judiciais.

Entre as ações judiciais mais relevantes, no período analisado no presente relatório, listam-se as seguintes:

■ 1) Mandado de Segurança Coletivo nº 0004081-27.2021.8.16.0004.

Impetrado em 17/05/2021 pelo Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e outros em face do Diretor-Presidente da Agepar e Diretor-Presidente da Compagas, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Síntese processual: O Sindicato impetrante, representando postos de combustíveis associados a ele, ajuizou mandado de segurança coletivo, se insurgindo contra a Resolução n.º 19/2021 – Agepar, por suposta violação aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como princípios tributários da anterioridade, irretroatividade tributária e da não-surpresa. Argumenta que o aumento do preço do gás (GNV), diante da atualização da tarifa referente ao preço do gás, retrocedendo à data de 1.º de

maio de 2021, fará com que os postos associados tenham que arcar com diferenças entre os valores comercializados e os valores cobrados pela Compagas por um período de mais de 10 (dez) dias, em um mercado que se encontra em baixa devido às medidas de isolamento decorrentes da pandemia da Covid-19. Pede medida liminar para que seja suspensa a ordem de proibição do art. 1º da Resolução n.º 019/2021, determinando que o aumento nas tarifas de GNV se dê a partir do dia útil seguinte data da publicação da Resolução em comento, ou seja, 12/05/2021.

Indeferida a medida liminar em 18/05/2021.

Agepar prestou informações em 05/07/2021.

Agravo de Instrumento com Pedido Liminar de Efeito Ativo – interposto pela Paranapetro em 21/05/2021, ao qual foi negado provimento pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, segundo acórdão publicado em 07/02/2022, assim ementado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

MANDADO DE SEGURANÇA.

LIMINAR INDEFERIDA.

ATUALIZAÇÃO TARIFA GÁS LEGALMENTE PREVISTA ARTIGO 6º, INCISO VIII DA LC Nº 222/2020.

AUMENTO RETROATIVO ANUNCIADO ANTECIPADAMENTE.

PREVISÃO LEGAL DE REAJUSTES.

RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

Manteve-se, portanto, a validade e eficácia do ato da Agepar, nos seguintes termos: Inquestionável que a Resolução nº 019/2021, editada dentro da competência e campo de atribuição da agravada, possui natureza de ato administrativo discricionário decorrentes do exercício dos poderes (prerrogativas) de regulação e normatização que lhe são garantidos, o que traduz medida inserida no campo das políticas públicas das agências reguladoras (autarquias especiais).

■ 2) Ação declaratória de inexistência de relação jurídica nº 0006660-45.2021.8.16.0004.

Ajuizado em 14/20/2021 em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Síntese processual: Trata-se de demanda ajuizada por Araucária Transporte Coletivo Ltda. e outros em face da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar. As autoras são concessionárias de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros de natureza urbana e prestam serviços na Região Metropolitana de Curitiba. Postulam a declaração de inexistência de relação jurídica administrativa entre as concessionárias e a Agepar, o reconhecimento da incompetência da Agepar para atualizar as tarifas do serviço público prestado pelas concessionárias e a declaração de que a competência para fixação das tarifas é da Comec. A Agepar prestou informações sobre o pedido de tutela de urgência, defendendo a sua competência para atualizar as tarifas do serviço público regulado, entendimento que foi acatado pelo juízo, com o indeferimento do pedido de tutela de urgência pleiteado pelas autoras. A Agepar apresentará contestação e reconvenção em momento oportuno.

■ 3) Autos nº 5057801-82.2020.4.04.7000,
5057980-16.2020.4.04.7000,
5061296-37.2020.4.04.7000,
5062387-65.2020.4.04.7000,
5006061-51.2021.4.04.7000

Em trâmite perante a Justiça Federal do Paraná, a Agepar vem defendendo o reconhecimento de sua competência regulatória sobre as concessões rodoviárias federais objeto de convênios de delegação entre a União e o Estado do Paraná (correspondes aos Contratos de Concessão n.º 71/97, 72/97, 73/97, 74/97, 75/97 e 76/97). Referidas demandas foram ajuizadas pelas empresas concessionárias de rodovias (Ecocataratas, Ecovia, Caminhos do Paraná, Viapar, Econorte e Rodonorte), questionando a atuação da Agepar nos processos administrativos, internamente reconhecidos como “processos de autotutela”, que versam acerca do controle de legalidade de Resoluções que homologaram Termos Aditivos aos contratos de concessão das rodovias federais e estaduais que fazem parte do Anel de Integração.

■ Agenda Regulatória

A Agenda Regulatória da Agepar integra o conjunto de instrumentos de planejamento da Agência, conforme a previsão do art. 68 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto n.º 6.265/2020), sendo o instrumento de planejamento da atividade normativa anual (art. 72 do Regulamento da Agepar e art. 41 da Lei Complementar n.º 222/2020), objetivando maior previsibilidade, transparência e eficiência, devendo ser alinhada com os objetivos do Plano Estratégico.

É uma ferramenta de planejamento para a instituição e, ao mesmo tempo, um instrumento de transparência, que permite o acompanhamento das ações regulatórias e a participação da sociedade na discussão dos temas considerados prioritários.

A Agenda Regulatória define os assuntos prioritários no âmbito das competências da Agepar para o ano e que demandam intervenções regulatórias, abrangendo a normatização e regulamentação das atividades-fim da Agência, das atividades de gestão e de atividades de pesquisa regulatória.

A Diretoria de Normas e Regulamentação apresentou a Agenda Regulatória dos anos 2021 e 2022, atendendo a Lei Complementar n.º 222/2020 (art. 41 e §§) e o Regulamento da Agepar (art. 12, inc. II, alínea “d” e art. 72 – Decreto n.º 6.265/2020).

O Regulamento da Agepar, no inc. VI do art. 53, prevê que é competência da Coordenadoria de Normatização Regulatória a elaboração da Agenda Regulatória, em articulação com as demais unidades da Agência; competindo ao Diretor de Normas e Regulamentação propor ao Conselho Diretor a deliberação, conforme art. 32 do Regulamento da Agepar.

A Agenda Regulatória para o ano 2021 foi aprovada pelo Conselho Diretor na Reunião Ordinária n.º 27/2020, realizada em 8 de dezembro de 2020. Na ocasião, ainda não havia um Planejamento Estratégico aprovado que possibilitasse o alinhamento exigido pela Lei Complementar n.º 222/2020.

Ademais, a Agenda Regulatória de 2021 foi a primeira a ser elaborada na Agepar. Isso porque, a Agência foi criada em 2002, porém, sua implementação ocorreu somente em 2012. E, após 8 anos atuando na regulação, normatização e fiscalização dos serviços públicos delegados do Estado do Paraná, a Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 atualizou o regramento jurídico da Agepar, incluindo a atividade de planejamento estratégico e planejamento normativo – este, por meio da Agenda Regulatória.

Portanto, a Agenda Regulatória do ano 2021 foi um estudo pioneiro na Agepar, que se baseou na legislação aplicável e em experiências de outras Agências Reguladoras – estaduais e nacionais – que já vinham publicando suas Agendas Regulatórias.

Pelo pioneirismo e por se fundar em lei aprovada recentemente, a Agenda Regulatória do ano 2021 foi construída de modo flexível, a fim de que a sua execução pudesse ser adaptada às circunstâncias fáticas, adequando-se ao plano das ideias e da realidade.

Para a elaboração da Agenda Regulatória, as atividades finalísticas foram subdivididas de forma correlata com as Coordenadorias subordinadas à Diretoria de Regulação Econômica, embora os assuntos a serem tratados pudessem também se referir não apenas a questões de regulação econômica propriamente, mas também jurídicas ou de fiscalização e qualidade de serviços. Já para os temas relativos à gestão foram propostos aqueles que, na vivência da Agência, verificou-se como necessária e urgente a normatização/regulamentação para solução de problemas internos.

Assim, os temas são subdivididos da seguinte forma:

- (i) energia e saneamento;
- (ii) serviços de transporte;
- (iii) infraestrutura do transporte;
- (iv) gestão da Agência;

Bem como são apresentados os cronogramas de reajustes contratuais tarifários. Além disso, as unidades técnicas da Agência levam em consideração a possível existência de determinações de órgãos como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), de leis que demandem regulamentação por parte da Agência ou, ainda, os temas oriundos da Agenda Regulatória anterior, a fim de que os esforços já empreendidos não sejam perdidos.

A avaliação das experiências adquiridas no primeiro ano de vigência (2021) de uma Agenda Regulatória na Agepar apontou a oportunidade de melhorias para a Agenda do ano 2022, no contexto de ampliação da sua previsibilidade, detalhamento dos temas prioritários e cronogramas, apresentando projetos regulatórios concretos e de escopo mais bem definido, além de uma maior efetividade nos mecanismos de monitoramento da sua execução.

No contexto da participação social, foi implementada uma etapa de consulta à sociedade, que foi realizada após o levantamento, pelas unidades técnicas da Agência, de uma lista inicial de projetos regulatórios e temas considerados prioritários.

A primeira minuta da Agenda Regulatória do ano 2022 foi levada à Consulta Pública (n.º 7/2021, aberta de 9 a 29 de novembro de 2021), para que a sociedade pudesse participar ativamente da sua elaboração. Encerrada a Consulta Pública, foram consolidadas as contribuições recebidas e feita a adequação da Agenda Regulatória proposta.

¹ §3º do art. 41 da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020.

Por fim, a organização e o acompanhamento da Agenda Regulatória permite que, ao final do período de vigência, seja possível avaliar o grau de desenvolvimento dos temas escolhidos como prioritários e, com isso, pode-se avaliar a efetividade da Agência na realização das ações planejadas, ensejando reflexão sobre as razões para o possível não cumprimento integral de alguma(s) dela(s).

A implementação inicia-se concomitantemente à vigência do instrumento, após a publicação. Com isso, os projetos regulatórios passam a ser executados conforme previstos em seus cronogramas formulados pelas áreas técnicas, com o apoio e orientação da Coordenadoria de Normatização Regulatória para o cumprimento das etapas.

A Agenda Regulatória de 2021 foi aprovada e publicada por meio da Resolução n.º 37, de 21 de dezembro de 2021.

A Agenda Regulatória de 2022 foi aprovada e publicada por meio da Resolução n.º 41, de 16 de dezembro de 2021.

■ **Gestão do estoque regulatório**

Com objetivo de ampliar o acesso da sociedade às normas que tratam de serviços públicos delegados e identificar atos normativos defasados ou obsoletos, a Diretoria de Normas e Regulamentação passou a desenvolver o trabalho de gestão do estoque regulatório da Agepar.

Este projeto iniciou com a inclusão de todos os atos normativos da Agepar no Sistema Estadual de Legislação, que possui mecanismos de busca por palavras-chave, data, número e tipos de documentos e permite que as alterações, revogações e correlações de textos normativos sejam registradas automaticamente no próprio sistema.

Em outra etapa, foram identificados todos os atos normativos que se contrapunham no seu conteúdo, que estavam obsoletos ou defasados e que, por isso, deveriam ser alterados ou revogados expressamente, a fim de manter atualizado e saneado o estoque regulatório. Ainda, foram verificadas e corrigidas inconsistências e irregularidades formais em atos normativos.

Esse trabalho tem como objetivo reduzir os custos regulatórios e aumentar a segurança jurídica para agentes econômicos e usuários dos serviços, ao facilitar a visualização e compreensão dos atos normativos, sua vigência e sua aplicabilidade. Ainda, pretende-se fortalecer a transparência e a simplificação administrativa, diretrizes já priorizadas no âmbito de agências reguladoras federais.

Até aqui, foram revogadas 16 resoluções (pela Resolução revogadora 42/2021) e 47 portarias (pela Portaria revogadora 61/2021). Outras 37 resoluções e 15 portarias tiveram vícios formais corrigidos (Resolução 39/2021 e Portaria 52/2021, respectivamente).

A próxima etapa será de padronização de atos normativos da Agência com utilização de manual específico, que será deliberado pelo Conselho Diretor da Agepar. Ademais, objetiva-se realizar revisões gerais do estoque regulatório em períodos não superiores a 2 anos.

■ Resolução do Processo Sancionador

Foi elaborada a Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que dispõe sobre as sanções inerentes ao poder sancionador da Agepar e o respectivo processo, em substituição às Resoluções Normativas n.º 8/2016, 9/2016 e 1/2018.

A superveniência da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 demandou alterações nos atos normativos vigentes da Agepar que tratam do processo administrativo sancionador, entre outros, para adaptá-los à nova estrutura; bem como, a partir do avanço institucional da Agência e o amadurecimento do seu corpo funcional, verificou-se a necessidade de aprimoramento do fluxo relativo aos processos de aplicação de sanções.

A minuta apresentada englobou o conteúdo dos atos acima referidos, sistematizando a disciplina das matérias no corpo de um único texto redacional, inseridas, cada qual, em um Título específico, notadamente: Das Normas Sancionatórias (Título II) e Do Procedimento Sancionatório (Título III).

■ Alterações à Lei Complementar Estadual nº 222/2020

A Diretoria de Normas e Regulamentação elaborou minuta de projeto de Lei Complementar visando alterar a Lei Complementar n.º 222, de 5 de maio de 2020, por ter identificado, a partir da leitura e aplicação do referido diploma legal na realidade da Agência, a necessidade de adequações de aspectos formais e materiais, visto que havia algumas impropriedades normativas – em especial quanto à estrutura de cargos e à Taxa de Regulação.

Assim, a norma proposta teve como objetivos: (i) prever, de forma clara e objetiva, todos os aspectos legais necessários à operacionalização da Taxa de Regulação; (ii) possibilitar o parcelamento de créditos (tributários ou não) da Agepar; (iii) adequar a estrutura de cargos em comissão e funções de confiança às necessidades da Agência; (iv) positivar entendimentos já consolidados no âmbito da Agepar e da doutrina; (v) adequar a redação às exigências de técnica legislativa previstas na Lei Complementar n.º 176/2014.

O Projeto de Lei Complementar n.º 13/2021 foi sancionado e convertido na Lei Complementar Estadual n.º 243/2021.

■ **Elaboração de manuais**

A Diretoria de Normas e Regulamentação coordenou a elaboração do **Manual para Elaboração de Manifestações Técnicas da Agepar**, aprovado pela Resolução n.º 32, de 14 de dezembro de 2020.

A Agepar, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, produz muitas manifestações técnicas, que subsidiam as deliberações finais, proferidas pelo Conselho Diretor. Por isso, é necessário que todos esses documentos sejam padronizados.

O Manual para Elaboração de Manifestações Técnicas foi criado para categorizar os tipos de manifestações técnicas utilizadas no âmbito da Agência e estabelecer critérios mínimos para a sua correta utilização. Trata-se de uma ferramenta de trabalho, para auxiliar os servidores na elaboração dos documentos oficiais que tramitam na Agepar.

Atualmente, conforme exposto acima, está em fase de elaboração o **Manual para Redação e Divulgação dos Atos Normativos da Agepar**. Este Manual consiste na continuidade do projeto de gestão do estoque regulatório, orientando a padronização da edição e publicação dos atos normativos da Agepar, mediante utilização de formatos preestabelecidos, e criação de fluxograma para orientar a atuação do Gabinete nesse mister.

Trata-se de esforços em prol da modernização administrativa, considerando que atos normativos, quando não estão tecnicamente corretos, podem resultar em insegurança jurídica. Portanto, este manual tem o objetivo de orientar a produção normativa da Agepar e aprimorar a atuação diante de entidades reguladas e usuários.

Há também previsão, na Agenda Regulatória do ano 2022, de elaboração do Manual de Análises de Impacto Regulatório e Análises de Resultado Regulatório, em conjunto com a Diretoria de Regulação Econômica.

■ **Análise de Impacto Regulatório – AIR**

Os arts. 57 a 61 do Decreto n.º 6.265/2020 dispõem sobre a Análise de Impacto Regulatório na Agência, sendo a ferramenta que auxilia na avaliação dos possíveis impactos da regulação, prospectando diferentes alternativas para a atuação da Agepar visando o alcance dos objetivos almejados, na definição de novas práticas regulatórias e como suporte para os atos e decisões regulatórias de alteração ou revogação de normas vigentes.

O inc. VII do art. 53 do Regulamento da Agepar, prevê que é competência da Coordenadoria de Normatização Regulatória, subordinada à Diretoria de Normas e Regulamentação, a orientação aos demais órgãos da Agência quanto à Análise de Impacto Regulatório.

Como exemplos, pode-se citar que a AIR foi utilizada na definição de nova regulação sobre o custo da energia elétrica que altera o custo da tarifa de saneamento básico, que já é regulada pela Agepar². As AIR realizadas foram coordenadas pela Diretoria de Regulação Econômica, com o apoio e orientação da Diretoria de Normas e Regulamentação, visto que há necessidade da atuação de equipe multidisciplinar.

■ Boletim Econômico Regulatório

Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, desde o mês de julho de 2021, foi lançado o Boletim Econômico e Regulatório, por iniciativa da Diretoria de Regulação Econômica.

O Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória da Agepar.

A Diretoria de Normas e Regulamentação reúne o conteúdo e elabora o texto pertinente ao tema da regulamentação, nesse Informativo. Para isso, busca redigir de forma clara os textos explicativos sobre atos normativos publicados no período a que se refere cada Boletim, de modo a ensinar perfeita compreensão, pelos leitores, do escopo e objetivo do ato normativo.

■ Novo Regimento Interno da Agepar

Dentro do programa de atualização das normas internas da Agepar, promovido pela Diretoria de Normas e Regulamentação, foi elaborada a minuta do novo Regimento Interno da Agência, que irá substituir, após deliberação e aprovação pelo Conselho Diretor, a Resolução n.º 3, de 20 de fevereiro de 2018 – que é anterior à atual Lei de regência da Agepar e ao Decreto que a regulamenta.

Foram observadas as disposições da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; da Resolução n.º 3/2018 (Regimento Interno da Agepar); o Decreto Estadual n.º 6.265/2020; bem como as determinações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Em seguida, objetivando dar conhecimento a todos e oportunizar contribuições, foi aberta uma Consulta Interna (n.º 1/2021), com todos os servidores desta Agência, para que pudessem se manifestar e apresentar suas contribuições sobre a citada minuta, especialmente sobre as previsões que afetam áreas específicas da Agência.

Analisadas as contribuições recebidas, esta Coordenadoria de Normatização Regulatória procedeu à adequação da minuta, que aguarda a deliberação do Conselho Diretor³.

■ Concessão dos pátios veiculares

O processo⁴ que veicula minuta de edital de licitação para Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados do Estado do Paraná, foi encaminhado pelo Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR para análise e aprovação desta Agepar, em atendimento ao que prevê o art. 6º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 222/2020.

A Diretoria de Normas e Regulamentação ressaltou que grande parte dos apontamentos formulados pelas áreas técnicas da Agência – e acolhidos pelo Diretor Relator, por ocasião da deliberação do Conselho Diretor, tendo sido o voto aprovado por unanimidade – decorriam da falta de compreensão exata das atribuições e competência desta Agência frente aos contratos de concessão, de modo que foram sugeridas alterações, supressões e inclusões para gerar uma contratação mais adequada às regras jurídicas e, sobretudo, regulatórias e, portanto, com maior estabilidade e previsibilidade, inclusive em benefício aos agentes econômicos interessados na contratação.

As adequações propostas pela Agepar foram integralmente acolhidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, que procedeu às alterações no referido edital.

■ Marco legal das ferrovias do Estado do Paraná

O processo⁵ que veicula anteprojeto de lei que dispõe sobre a regulamentação da exploração do transporte ferroviário no Estado do Paraná, foi encaminhado à Agepar, em atendimento ao previsto no §5º do art. 4º do Decreto n.º 7.300/2021, segundo o qual “[a] proposta que envolver área de competência ou criar atribuições para outro órgão ou entidade deve, obrigatoriamente, ser encaminhada para manifestação prévia deste, adotando-se, sempre que possível, a proposição conjunta, nos termos do art. 5º deste Decreto”.

Isso porque compete à Agência Reguladora do Paraná – Agepar a regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos delegados no Estado do Paraná, incluindo o de ferrovias (art. 2º, VII, “b” c/c arts. 3º e 5º³).

Foram apontadas alterações necessárias, formuladas recomendações e inclusa uma minuta de anteprojeto revisada, como sugestão à Pasta de origem – o que se fez no exercício da competência da Agepar de prestar subsídios ao poder concedente (art. 6º, inc. IX, da LCE n.º 222/2020).

O processo foi então encaminhado para que o respectivo Grupo de Trabalho avalie as contribuições realizadas pela Agepar e, se for o caso, alterar o texto do Anteprojeto de Lei.

² A Nota Técnica 002/2021 Agepar-DRE-CES, de 01/07/2021, referente à SANEPAR

³ Processo Administrativo n.º 18.423.437-8.

⁴ Processo Administrativo n.º 15.917.961-3.

⁵ Processo Administrativo n.º 17.607.765-4.



 Rua Marechal Deodoro,
1.600 - Alto da XV -
80.045-090 - Curitiba - PR



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800



@ageparpr



www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana



@agepar1



0800-644-2013